

DECRETO Nº 10.842, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os imóveis que menciona necessários à melhoria do sistema viário e complemento de Sistema de Recreio.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990;

Considerando a proposta de readequação e remodelação do sistema viário com finalidade de prolongamento futuro na Rua Antônio Vermelho no loteamento Jardim Florença;

Considerando ainda, os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 480/2020** e as exigências da certidão de viabilidade nº 075/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de **PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.868.882/0001-50, as áreas destacadas dos imóveis a ela pertencente, objeto da **Matrícula nº 167.375 – C.R.I.** de Sumaré, assim descritas e avaliadas:

IMÓVEL: Área 1 a ser destacada da Gleba 1 – Remanescente, destinada à regularização do Sistema Viário, com área total de 1.336,89 m², avaliada em R\$ 48.128,04 (quarenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e quatro centavos) que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto"47A" junto ao Sistema de Lazer e a Rua Antonio Vermelho (Rua 04), ambos do loteamento Jardim Florença, com o rumo de 51°36'06"SE, medindo 6,21 metros até o marco nº 48; daí deflete à direita e segue com o rumo de 48°15'22"SE, medindo 7,79 metros confrontando com o Rua Antônio Vermelho (Rua 04), até o marco nº 48A; daí deflete à direita e segue com o rumo de 39°57'52"SW, medindo 95,26 metros confrontando com a Gleba 1 Remanescente, até o marco nº 02-B1; deflete à direita e segue com o rumo de 50°47'56"NW, medindo 14,00 metros confrontando com o Remanescente, até o marco nº 02-B2; daí deflete à direita e segue com o rumo de 39°57'52" NE, medindo 95,52 metros até o ponto inicial desta descrição, marco nº 47A, sendo que do marco nº 02-B2 ao marco nº 47A confronta-se com a Área 2 a ser destacada da Gleba 1, encerrando a presente descrição."

DECRETO Nº 10.842/2020
FOLHA nº 02

IMÓVEL: Área 2 a ser destacada da Gleba 1 – Remanescente, destinada à complemento do Sistema de Recreio nº 02 do Jardim Florença, **com área total de 3.513,12 m², avaliada em R\$ 105.393,60 (cento e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, que assim se descreve:

"inicia-se no ponto"47A" junto ao Sistema de Lazer e a Rua Antonio Vermelho (Rua 04), ambos do loteamento Jardim Florença, com o rumo de 39°57'52"SW, medindo 95,52 metros confrontando com Área 1 a ser destacada da Gleba 1, até o marco nº 02-B2; deflete à direita e segue com o rumo de 50°47'56"NW, medindo 50,85 metros confrontando com o Remanescente, até o marco nº 05-D; daí deflete à direita e segue pelo Córrego São Francisco no sentido contrário ao seu curso natural medindo 13,22 metros até o marco nº 45; daí segue ainda pelo referido Córrego medindo 49,20 metros até o marco 46; daí segue pelo Córrego São Francisco medindo 37,87 metros até o marco 47; daí deflete a direita e segue com rumo de 51°36'06"SE, medindo 25,38 metros até o marco nº 47, que tem início da presente descrição, confrontando do marco nº 47 ao marco nº 47A com o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Florença"

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.

§ 2º - Ficará a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de julho de 2020, no Paço Municipal e, em 14 de julho de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ